



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1404

07 de abril de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites [portaldecompras.vitoria.es.gov.br](http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020** – PROCESSO Nº 877430/2020

**ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0008**

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANTERNA PORTÁTIL - ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs e MEIS

Início de entrega das propostas: dia 13/04/2020;

Abertura das propostas: às 08h 30min. do dia 27/04/2020;

Início da sessão de disputa: às 09h 30min. do dia 27/04/2020.

Dotação:10.305.0006.2.0370. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.27. Fonte: Federal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020** – PROCESSO Nº 877241/2020

**ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0009**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (maca para ambulância, maca de lona e cadeira de resgate) - ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs e MÉIS

Início de entrega das propostas: dia 13/04/2020;

Abertura das propostas: às 08h 00min. do dia 29/04/2020;

Início da sessão de disputa: às 09h 30min. do dia 29/04/2020.

Dotação:10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08. Fonte: Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 06 de abril de 2020.

Daniela Parpaiola Gobbi

Pregoeira Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA - COMASV CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 6.811 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2006 RESOLUÇÃO N.º 016/2020

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação dos Amigos dos Autistas - Amaes para celebração de Termo de Fomento com a Setades**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, em Reunião Ordinária realizada no dia 12/03/2020, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o Plano de Trabalho referente à proposta de celebração de Termo de Fomento, entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – Setades e a entidade Associação dos Amigos dos Autistas - Amaes, tendo como objeto a contratação de pessoal, com recursos de emenda parlamentar.

**Art. 2º** – O valor total do plano de aplicação proposto é de R\$166.490,27 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos), sendo R\$166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) da emenda parlamentar, e R\$490,27 (quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos) de recursos próprios da entidade proponente.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de Março de 2020.

Isabel Cristina Conceição Miranda

Vice-Presidente do Comasv

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA 30/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d", da Lei 6.035, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor municipal, matrícula 61.850-1, conforme fatos constantes dos autos do Processo nº 599557/2020, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista no art. 19, XLII, da Lei nº 6.035/03; Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 109 "usque" Art. 121, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877/2004; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 28 de fevereiro de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020  
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Vitória torna público, devido ao estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretou o fechamento das agências do sistema provedor "licitacoes-e", inviabilizando, assim, o amplo acesso de interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico em epígrafe. Ressaltamos que a disponibilização do novo Edital, contendo as novas datas e horários, será comunicada oportunamente por meio dos mesmos veículos de imprensa.

**PROCESSO Nº 7407734/2019**

**ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0025**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória-ES, 03 de abril de 2020.

Rodolfo Souza Puppim

Pregoeiro Municipal

**DECRETO Nº 18.063**

**Abre crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.604, de 29 de novembro de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.673.943,07 (Oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e sete centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

**Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho**

1701.1412200322.0207 - Manutenção da Unidade - SEMCID

3.3.90.00.00.....35.500

1701.1442200202.0065 - Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Si

3.3.90.00.00.....38.000

**Secretaria de Educação**

1401.1236100052.0227 - Manutenção das Unidades de Ensino Municipais

3.3.90.00.00.....3.179.333

1401.1236500052.0227 - Manutenção das Unidades de Ensino Municipais

3.3.90.00.00.....995.185

1401.1236700052.0091 - Desenvolvimento da Modalidade Educação Especial

3.3.90.00.00.....600.000

**Secretaria de Fazenda**

1801.0412600291.0022 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura de Tecnologia

4.4.90.00.00.....508.176

**Secretaria de Obras e Habitação**

1301.1545100161.0163 - Implementação dos Projetos / Obras Previstas no P

4.4.90.00.00.....1.270.000

**Secretaria de Segurança Urbana**

4401.0618100071.0031 - Adquirir Armas Letais e Não Letais

Para a Guarda C

3.3.90.00.00.....11.406

4.4.90.00.00.....549.224,10

4401.0618100071.0344 - Renovar a Frota de Viaturas da Guarda Civil Muni

4.4.90.00.00.....1.487.118,97

**TOTAL.....8.673.943,07**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, parte do superávit financeiro do exercício de 2019 e de Convênio, nos termos do Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 028/2004, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

**Central de Serviços**

4701.1545100162.0226 - Manutenção das Regiões Administrativas

4.4.90.00.00.....625.000

**Encargos Gerais do Município**

3001.2884600003.0356 - Pagamento de Sentenças Judiciais

3.3.90.00.00.....600.000

**Secretaria de Cultura**

2101.1339100262.0262 - Patrimônio e Memória

4.4.90.00.00.....108.175

**Secretaria de Educação**

1401.1212200322.0208 - Manutenção da Unidade - SEME

3.3.90.00.00.....4.174.518

1401.1236100051.0077 - Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades de

4.4.90.00.00.....400.001

**Secretaria de Obras e Habitação**

1301.1545100181.0250 - Obras e Urbanização

4.4.90.00.00.....380.000

1301.1545100191.0079 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações

4.4.90.00.00.....175.000

1301.1648200171.0281 - Projeto Moradia - Reconstrução de Unidades Habitac

4.4.90.00.00.....90.000

**SUPERÁVIT FINANCEIRO.....100.393**

**RECURSOS DE CONVÊNIO (PC TC-028/2004).....2.020.856,07**

**TOTAL.....8.673.943,07**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 18.064**

**Declara estado de calamidade pública no Município de Vitória para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XVI do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020;

Considerando que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

Considerando a necessidade de flexibilização do orçamento público, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e demais responsabilidades da Lei Complementar nº 101/01 para fins de combate à pandemia.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica reconhecido, no âmbito do Município de Vitória, o estado de calamidade pública, com vigência até 31 de dezembro

de 2020, para todos os fins de direito, notadamente quanto à:

I - Dispensa do atingimento dos resultados e metas fiscais previstos na Lei Municipal nº 9.564, de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2020 e na Lei Municipal nº 9.604, de 30 de setembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de para o exercício financeiro de 2020;

II - Limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia

**Art. 3º.** Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal da Fazenda ficará responsável pelo acompanhamento da situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência relacionada ao Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º.** O Poder Executivo procederá, sempre que necessário e mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, III e 44 da Lei no 4.320, de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 6º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto no que tange ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública local pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 18.065

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.604/2019 de 29/11/2019;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

#### Câmara Municipal de Vitória

0101.0103100382.0010 - Ações de Informática  
3.3.90.00.00.....240.000  
**TOTAL.....240.000**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

#### Câmara Municipal de Vitória

0101.0103100382.0010 - Ações de Informática  
4.4.90.00.00.....240.000  
**TOTAL.....240.000**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de abril de 2020

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELO SECRETÁRIO DE GOVERNO EM 19.03, 03.04 E 06.04.2020. EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES do cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

. ANGELA CRISTINA CASTELAR PERIM do cargo comissionado de Coordenador de Inclusão Digital, PC-OP1.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. MARCELO JUNQUEIRA do cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

CESSANDO EFEITOS

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

. do Decreto Individual datado de 06.03.2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 10.03.2020, que nomeou LILIAN RUBIA DE AVELAR ALVES para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Álvaro de Castro Mattos", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Israel Scardua de Aquino, a contar de 30.03.2020.

NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

. do Decreto Individual datado de 03.03.2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 05.03.2020, que nomeou LORENA MARTINELLI FERREIRA COELHO para exercer o cargo comissionado de Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção, PC-T, da Controladoria Geral do Município, em substituição ao seu titular Karla Aguiar Munaldi, a contar de 18.03.2020.

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA 54/2020

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº6035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à publicação de **ELOGIO** como reconhecimento formal às qualidades: moral e profissional da servidora da Guarda Civil Municipal de Vitória, que nas datas de 09/11/2019, 15/11/2019 e 12/12/2019, no exercício de suas funções na Gerência da Central Integrada de Operação e Monitoramento - GCIOM, ante a proatividade de sua atuação, possibilitou a interceptação de veículos pela Guarda Civil Municipal de Vitória e Polícia Militar - PMES, ocasião em que se obteve êxito em abordar indivíduos suspeitos de roubos e em posse de veículos com restrição de furto/roubo, conforme se extrai dos fatos narrados nos Boletins de Atendimento de nº 40851871/2019, 40902785/2019 e 41127098. O nome, a saber: **GCM - PRIMOLA - mat. 61.051-4.**

Art. 2º - Solicitar à SEGES que determine à Gerência de Recrutamento e Seleção de Registros - GRSR, para proceder o registro de elogio no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 18 de março de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 421/2019.**

**Processo:** 805775/2019.

**Tomada de Preço:** 09/2019.

**Contratada:** ML PROJETOS EIRELI;

**Objeto do Aditivo:** Correção do prazo contratual cadastrado no sistema de contratos da municipalidade contratosweb, tendo em vista que de acordo com o item 6.4 do contrato original, "O prazo total para execução dos SERVIÇOS fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA", ou seja, 25/11/2020, perdurando até 23/03/2020.

**Vigência:** O prazo total para execução dos serviços se inicia em 25/11/2019, data de recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, até 23/03/2020.

**Dotação Orçamentária:** 21.01.0013.392.0026.2.0111 - Elemento de Despesa - 4.4.90.51.80 - Fonte: 2.530.0000.

**Nota de Empenho:** 551-000.

**Data de Assinatura do Termo:** 23/03/2020.

**Justificativa:** Para realizar a correção do prazo contratual cadastrado no sistema de contratos da municipalidade contratosweb. Vitória, 06 de abril de 2020.

Francisco Amalio Grijó  
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 421/2019.**

**Processo:** 805775/2019.

**Tomada de Preço:** 09/2019.

**Contratada:** ML PROJETOS EIRELI;

**Objeto do Aditivo:** Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, **sem alteração de valor**, utilizando o saldo existente ainda não utilizado durante a vigência normal do contrato, a partir de 24/03/2020.

**Vigência:** 24/03/2020 a 21/07/2020

**Dotação Orçamentária:** 21.01.0013.392.0026.2.0111 - Elemento de Despesa - 4.4.90.51.80 - Fonte: 2.530.0000.

**Nota de Empenho:** 551-000.

**Data de Assinatura do Termo:** 23/03/2020.

**Justificativa:** Dar-se pelo não atendimento das expectativas da Municipalidade quanto ao projeto apresentado pela empresa em nível de estudo preliminar, tendo como agravante a complexidade do trato com a construção do mercado.

Vitória, 06 de abril de 2020.  
Francisco Amalio Grijó  
Secretário Municipal de Cultura



# CORONAVÍRUS COVID-19

## O que você precisa saber e fazer.

### Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

### E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

### Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

[saude.gov.br/coronavirus](https://saude.gov.br/coronavirus)

DISQUE  
SAÚDE  
136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



#### EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretário de Governo em exercício	Wallace Nascimento Valente
Gerente de Documentação Oficial	Karla Cabral Batista